



DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

10 de Novembro de 2021

Ano 2021 - Edição nº 465 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

| | |
|-------------|----|
| ADMINISTRAÇ | 3 |
| ADMINISTRAÇ | 4 |
| ADMINISTRAÇ | 5 |
| SECRETARIA | 6 |
| SECRETARIA | 7 |
| SECRETARIA | 8 |
| SECRETARIA | 9 |
| SECRETARIA | 10 |
| SECRETARIA | 11 |



COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 0200007706/2.019 – Processo Licitatório nº. 07/2.020

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: TRANSPORTES ESTEVES & VILELA LTDA-ME

Contrato nº 11/2.020

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2.020

Objeto: Realinhamento de preço ao contrato, que trata especificamente da contratação de empresa especializada e habilitada para realização de transporte de alunos da zona rural deste município, a qual deverá disponibilizar veículos automotores para atender todas as linhas.

Valor de R\$ 3,02 para R\$ 3,926

Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de novembro de 2.021.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200003919/2.021, Processo Licitatório 72/2.021, Convite 06/2.021, Contrato 60/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: RMB Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Técnico Especializado em Elaboração de Projetos Executivos, elaborados de acordo com o Padrão DER – SP, para a Pavimentação do Trecho da Rodovia Vicinal Municipal de acesso à Cidade de Auriflama, através do Entroncamento da Rodovia SP – 10 entre Km 0 ao Km 2+10. Valor: R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Vigência: 17/12/2021. Auriflama, 28 de outubro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200005844/2.021, Processo Licitatório 71/2.021, Tomada de Preços 05/2.021, Contrato 62/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Copel Construções Indústria e Comércio LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de 01 (uma) Travessia em Aduelas de Concreto Armado, na estrada ARF – 275, Córrego Barreiro, no Município de Auriflama S/P, relativo ao Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC. Valor: R\$226.395,36 (duzentos e vinte seis mil,

trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 02/05/2.022. Auriflama, 04 de novembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200000951/2.021, Processo Licitatório 48/2.021, Pregão - SRP nº18/2.021, Contrato 54/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: CRT Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo e operacional. Valor: R\$26.513,68 (vinte e seis mil, quinhentos e treze e sessenta e oito centavos) mensais. Vigência: 30/08/2.022. Auriflama, 1 de outubro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200004209/2.021, Processo Licitatório 592/2.021, Tomada de Preços 03/2.021, Contrato 51/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Conpav – Santa Fé Construções e Pavimentação LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de 2.213,27M² de Pavimentação Asfáltico, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com 5cm de espessura e 333,58 m² de calçada em concreto, em diversas ruas do Município de Auriflama, relativo ao contrato de repasse 895297/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Valor: R\$241.905,74(duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco e setenta e quatro reais) mensal. Vigência: 20/12/2021. Auriflama, 20 de setembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Termo de Homologação - Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:-HOMOLOGAR o processo nº 0200003919/2.021-Processo Licitatório nº 72/2.021-Convite nº06/2.021, por estar regular e formalmente em ordem a empresa: RMB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.596.521/0001-28, estabelecida na Rua Gabriel Salomé,369, Jardim Bordon, CEP: 15055-430, São José do Rio Preto– SP. Referente a Contratação de Empresa Especializada para dar início aos serviços de elaboração de projetos executivos, elaborados de acordo com o padrão DER-SP, para a pavimentação do trecho da Rodovia Vicinal Municipal de acesso à cidade de Auriflama, através do entroncamento da Rodovia SP-10 entre o Km 0 ao Km2+100. Auriflama, 28 de outubro de 2.021.


ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2.709 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =
"Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à entidade: Santa Casa de Misericórdia DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89, estabelecida à Rua Alfredo Dainezi, nº 59-52, na cidade de Auriflama-SP, no valor de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme portaria GM/MS n.º 2.242, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - A entidade beneficiada celebrará Termo de Fomento nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Art. 3º - Para fazer face à aplicação do artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, videntes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.710 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =
"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | Ficha Funcional Elemento Valor R\$ | Classificação Institucional da | Programática Despesa |
|-----|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 115 | 02.07.01 12.361.0007.2017.0000 | professores contratados | 3.1.90.04.00 – Fundeb |
| | 540.000,00 | | |
| 121 | 02.07.01 12.361.0007.2018.0000 | demais servidores | 3.1.90.11.00 – Fundeb |
| | 400.000,00 | | |
| 125 | 02.07.01 12.365.0007.2019.0000 | professores infantil | 3.1.90.11.00 – Fundeb |
| | 13.000,00 | | |
| 127 | 02.07.01 12.368.0007.1003.0000 | reforma | 4.4.90.51.00 – escola |
| | 70.000,00 | | |
| 135 | 02.07.02 12.361.0027.2020.0000 | lousas | 4.4.90.52.00 – digitais |
| | 310.000,00 | | |
| 150 | 02.07.02 12.365.0027.2027.0000 | servidores | 3.1.90.11.00 – creches |
| | 243.000,00 | | |
| 179 | 02.07.02 12.368.0027.2036.0000 | merenda escolar | 3.3.90.30.07 – rec.estadual |
| | 127.000,00 | | |
| 243 | 02.09.01 08.244.0011.2093.0000 | servidores | 3.1.90.11.00 – CRAS |
| | 51.000,00 | | |

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.



Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 2 de 2

= LEI N.º 2.711 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =
"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de um veículo, tipo VAN, zero quilômetro, destinado ao transporte de alunos da educação básica.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.712 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =
"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de um



veículo, tipo carro, zero quilômetro, destinado ao Departamento de Educação.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.706 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 =
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), visando o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas, com recursos provenientes dos benefícios eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo

“caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 20 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.707 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 =
"Autoriza a concessão de apoio cultural à Associação Mãos Unidas de Auriflândia, mantenedora da Rádio Comunitária Nossa FM 104,9".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal a conceder apoio cultural à Associação Mãos Unidas de Auriflândia, Rádio Comunitária Nossa FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.450.407/0001-71, no valor mensal de R\$ 600,00 (seis centos reais), durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses renovável por igual período.

Parágrafo único – Os recursos serão utilizados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de programas de rádio comunitária.

Artigo 2º – O apoio cultural de que trata esta Lei fica



condicionado a comprovação pela Associação Mãos Unidas de Auriflama de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – ata ou outro documento formal de designação de diretoria em exercício;

III – apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV – cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V – alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI – autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII – prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrativa pela Procuradoria Geral da Fazenda – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Associação Mãos Unidas de Auriflama;

IX – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Associação Mãos Unidas de Auriflama;

X – cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI – comprovar a instituição do Conselho Comunitário, seu regular funcionamento e apresentação dos relatórios do Conselho Comunitário aprovando a programação veiculada pela emissora;

XII – solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente os programas que serão apoiados culturalmente com recursos municipais.

Parágrafo único – A Associação Mãos Unidas de Auriflama deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do

ajuste.

Artigo 3º – Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos, que serão viabilizados com apoio cultural do Município, a Rádio Nossa FM 104.9, fará inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural da Prefeitura de Auriflama-SP”.

Artigo 4º – A Associação Mãos Unidas de Auriflama deverá comprovar mensalmente a veiculação do apoio cultural.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 20 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
SARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO
GOSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 2 de 2

= LEI N.º 2.708 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 =

"Institui no município de Auriflama a 'Semana Municipal do Primeiro Emprego', a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de Abril".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de Auriflama a Semana Municipal do Primeiro Emprego, com o objetivo de promover orientação aos jovens sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de



Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 17 de agosto de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS
HENRIQUE BENTO
GONÇALVES

Vice-Presidente

GABRIEL

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS

2º Secretário

RENATO MARINHO DOS SANTOS
HENRIQUE BENTO
GONÇALVES

Vice-Presidente

GABRIEL

Registrado em Livro Próprio fls. nº 141 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA

Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 03 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. ANALICE FERNANDES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. ANALICE FERNANDES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente
Câmara Municipal de Auriflama, 09 de setembro de 2021.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS

2º Secretário

Registrado em Livro Próprio fls. nº 142 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA

Diretor Administrativo Interino



=DECRETO LEGISLATIVO N.º 04 DE 17 DE AGOSTO DE 2021= Diretor Administrativo Interino

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. CIBELI CRISTINA JULIANO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. CIBELI CRISTINA JULIANO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 17 de agosto de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS
HENRIQUE BENTO
GONÇALVES
Vice-Presidente

GABRIEL

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS
2º Secretário

RENATO MARINHO DOS SANTOS
HENRIQUE BENTO
GONÇALVES
Vice-Presidente
GABRIEL
Secretaria

Registrado em Livro Próprio fls. nº 143 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS
2º Secretário

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 05 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. VANESSA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES CERVIGNI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. VANESSA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES CERVIGNI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente
Câmara Municipal de Auriflama, 21 de setembro de 2021.



Registrado em Livro Próprio fls. nº 144 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflamma) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflamma.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflamma para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflamma, 21 de setembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS
HENRIQUE BENTO
GONÇALVES

Vice-Presidente

GABRIEL

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS

2º Secretário

Registrado em Livro Próprio fls. nº 145 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflamma) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 07 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. RUBIAN LARA LOJÚDICE BARNABÉ TEIXEIRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. RUBIAN LARA LOJÚDICE BARNABÉ TEIXEIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflamma.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflamma para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente
Câmara Municipal de Auriflamma, 21 de setembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS GABRIEL



HENRIQUE BENTO
GONÇALVES
Vice-Presidente

de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. Presidente
Câmara Municipal de Auriflama, 21 de setembro de 2021.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS
2º Secretário

RENATO MARINHO DOS SANTOS GABRIEL
HENRIQUE BENTO
GONÇALVES
Vice-Presidente

Registrado em Livro Próprio fls. nº 146 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS
2º Secretário

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

Registrado em Livro Próprio fls. nº 147 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 08 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. VALMOR DE MATTOS”

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. VALMOR DE MATTOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 09 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. Dr. PEDRO APPENDINO NETO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. Dr. PEDRO APPENDINO NETO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de



Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.
 Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.
 Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Auriflama, 18 de outubro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS
 HENRIQUE BENTO
 GONÇALVES
 Vice-Presidente

GABRIEL

manifestação daquela Corte datada de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auriflama, 04 de novembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS
 HENRIQUE BENTO
 GONGALVES
 Vice-Presidente
 Presidente

GABRIEL
Presidente

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
 VAGNER OLIVEIRA DE
 ANGELIS
 2º Secretário

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO
 OLIVEIRA DE
 ANGELIS
 1º Secretária
 Secretário
 1º Secretária

VAGNER
2º

Registrado em Livro Próprio fls. nº 149 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural como de costume.

Registrado em Livro Próprio fls. nº 148 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE
 OLIVEIRA
 Diretor Administrativo Interino

WAGNER FERNANDES DE
 OLIVEIRA
 Diretor Administrativo Interino

= DECRETO LEGISLATIVO N.º 010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021=

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal de Auriflama, relativas ao exercício financeiro 2019 e, acompanhando Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e; dá providências correlatas".

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo arts. 20, inciso XXII, 97, inciso XXV, 190, inciso I, todos do Regimento Interno:

Faz saber que o Plenário APROVOU e a ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS na íntegra, de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado nos autos do eTC n.º 4389.989.19-5, as Contas do Executivo Municipal de Auriflama, relativas ao exercício financeiro de 2019, acompanhando, desta forma, a